



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Ante-Projeto de Lei nº 01/90

Concede abono ao funcionalis
mo Público Municipal e dá ou
tras providências.

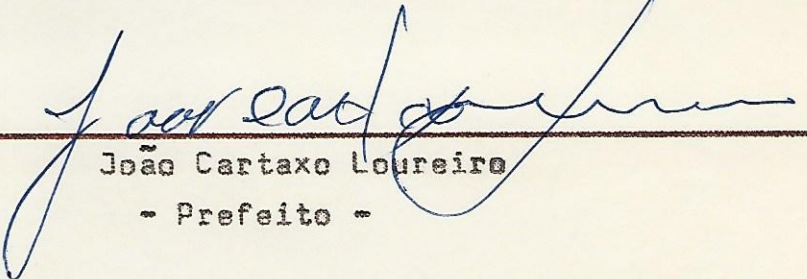
O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS, Estado da Paraíba, faz sa
ber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a presente Lei.

Art. - 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado
a conceder um Abono- salarial, até o valor de 150% do padrão do vene
cimento do funcionário público Municipal.

Art. - 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um
crédito especial ao Orçamento corrente, para custear as despesas cons
tante no Art. anterior, até o limite de Rcz\$ 100.000,00 (cem mil cru
zados nozes).

Art. - 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Emas, 19 de fevereiro/90


João Cartaxo Loureiro

- Prefeito -